



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Comitê de Planejamento, Organização, Avaliação e Acompanhamento dos
Programas Residência Pedagógica e Programa Institucional de Iniciação à
Docência

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Térreo, Sala 04 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4683 - pibidrp.dlice@prograd.ufu.br



EDITAL COPOA Nº 5/2026

08 de junho de 2026

Processo nº 23117.058580/2024-06

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR/A SUPERVISOR/A DE ESCOLA PÚBLICA PARTICIPANTE DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - PIBID UFU CAMPUS PONTAL

PROGRAD/DIREN/DLIFO/PIBID/ITUIUTABA

PREÂMBULO

A Coordenação Institucional e a Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) fazem saber que está aberto o processo de pré-seleção de docentes das escolas parceiras de Ituiutaba/MG interessadas/os nas vagas para atuar como professoras/es supervisoras/es nos subprojetos disciplinares ou interdisciplinares do Pibid/UFU, referentes ao Edital Capes nº 10/2024, disponíveis e **condicionadas à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela Capes** e cadastro de lista de espera. As informações relativas a este processo estão organizadas no índice abaixo, visando à melhor compreensão e navegação pelo conteúdo deste edital.

ÍNDICE

- 1) DA DIVULGAÇÃO
- 2) DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA
- 3) DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA
- 4) DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS
- 5) DOS REQUISITOS E RESPONSABILIDADES
- 6) DA QUANTIDADE DE VAGAS POR NÚCLEO DE SUBPROJETO
- 7) DAS INSCRIÇÕES DAS/OS CANDIDATAS/OS
- 8) DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS BANCAS AVALIADORAS
- 9) DO DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
- 10) DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS/OS CANDIDATAS/OS
- 11) DOS RECURSOS
- 12) DO RESULTADO FINAL
- 13) DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES
- 14) DA DESISTÊNCIA

15) DOS ANEXOS

16) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS AO EDITAL

- I. QUADRO DE SUBPROJETOS CONTEMPLADOS E DISTRIBUIÇÃO POR ESCOLA/S PARTICIPANTE/S DO PIBID/UFU
- II. FICHA OBRIGATÓRIA DA/O CANDIDATA/O
- III. QUADRO CONSULTIVO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS
- IV. MODELO DE RECURSO À CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO EDITAL COPOA N. 5/2026
- V. TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA - PIBID/UFU
- VI. CRONOGRAMA

1. **DA DIVULGAÇÃO**

1.1. O presente certame e todos os documentos a ele relacionados, incluindo, mas não se limitando a — relatórios de resultado parcial e final de deferimento e indeferimento, relatórios de resultado parcial e final de classificação, retificações, informes de alterações e complementos, resultados de banca de heteroidentificação, resultados de recursos e documento de homologação final, em acordo com o cronograma firmado — serão publicados em meio eletrônico disponível pelo portal de editais da Dirps.

1.2. A divulgação será complementada pela rede social do programa pelo Instagram: @pibid.prp.ufu.

2. **DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

2.1. O Pibid é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da Educação Básica pública brasileira.

2.2. São objetivos específicos do Pibid:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;
- IV - inserir as/os licenciandas/os no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar (quando for o caso) que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus/suas professores/as como coformadores/as dos/as futuros/as docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação das/os docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. **DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA**

3.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da Educação Básica pública brasileira.

3.2. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas às/aos licenciandas/os, às/aos professoras/es das escolas da rede pública de Educação Básica e às/aos professoras/es da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

3.3. As escolas participantes, por meio de Termo de Adesão da Superintendência Estadual de Educação e/ou da Secretaria Municipal de Educação e/ou do Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM) assinado por suas/seus dirigentes, concordaram em receber, em suas dependências, estudantes de Iniciação à Docência e professores/as Coordenadores/as de Área dos subprojetos Pibid/UFU durante o período de sua execução, bem como em possibilitar a realização das atividades do Pibid/UFU no âmbito escolar de forma presencial por período indeterminado.

3.4. O Pibid/UFU inclui atividades em dias letivos (segunda-feira a sábado) nos diferentes turnos, sem, contudo, interferir no planejamento das escolas participantes. São previstas atividades nessas instituições e nas dependências da Universidade Federal de Uberlândia, envolvendo, obrigatoriamente, todos os coordenadores de área, supervisores e estudantes de Iniciação à Docência e, em situação especial, outros membros da comunidade escolar que queiram colaborar com a execução do programa.

4. **DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS**

4.1. Os recursos financeiros do Pibid/UFU destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para estudantes de Iniciação à Docência, Professoras/es Supervisoras/es, Coordenadoras/es de Área e, quando couber, Coordenador/a de Área de Gestão de Projetos Educacionais.

4.2. O valor da bolsa para professor/a supervisor/a, conforme Portaria Capes nº 86/2022 é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) ao mês, concedida diretamente às/aos beneficiárias/os em conta corrente pela Capes, durante a execução do Programa.

4.3. A duração da bolsa será de 24 meses, a partir do início das atividades do Pibid/UFU, prazo este determinado pela Capes. No caso da UFU, o Pibid terá início em 3 de fevereiro de 2025, portanto, o término previsto é para janeiro de 2027.

4.4. A vigência do Edital Capes nº 10/2024 pode ser alterado a critério da Capes.

4.5. Durante a execução do Pibid/UFU, no caso de descumprimento das exigências previstas, poderá haver a substituição do/a supervisor/a e/ou da escola parceira.

5. **DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES**

5.1. Poderão concorrer à bolsa de supervisor/a do subprojeto, **preferencialmente**, as/os professoras/es em efetivo exercício docente, nas áreas previstas neste edital, que atuem na Educação Básica nas escolas participantes.

5.2. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de supervisor/a, conforme estabelecido na Portaria Capes nº 90 de 25 de março de 2024 e alterações:

- I - ser aprovada/o no processo seletivo do Pibid realizado pela IES;
- II - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto;
- III - possuir experiência mínima de 02 (dois) anos no magistério da Educação Básica; e
- IV - ser, **preferencialmente**, docente efetivo na escola parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao/s curso/s que compõe/m o subprojeto.

5.3. Os requisitos complementares são:

- I - Ser brasileiro/a ou naturalizado/a;
- II - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III - Ser aprovado/a no processo seletivo do Programa realizado pela IES;

- IV - Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao/s curso/s do subprojeto;
- V - Possuir experiência mínima de dois anos no magistério na Educação Básica;
- VI - Possuir, no mínimo, 10 (dez) horas semanais extraclasse disponíveis para se dedicar às atividades desenvolvidas no projeto, declarando esta disponibilidade no ato da inscrição;
- VII - Ser docente, **preferencialmente**, efetivo/a na escola campo e estar atuando em sala de aula;
- VIII - Firmar termo de compromisso;
- IX - É responsabilidade das/os candidatas/os à bolsa de Supervisão estar com o cadastro atualizado do currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico: https://sso.capes.gov.br/sso//oauth?response_type=token&redirect_uri=https://freire.capes.gov.br/auth&realm=2&client_id=freire.capes.gov.br&scope=&state=capes_oauth, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas. Uma vez selecionada/o, a/o docente, **obrigatoriamente**, precisa estar com cadastro atualizado na Plataforma Freire.
- X - Não estar licenciado/a e/ou afastado/a, a qualquer título, da Instituição, durante o período de execução do projeto.

5.4. São atribuições do/a supervisor/a, conforme estabelecido na Portaria Capes nº 90 de 25 de março de 2024 e alterações:

- I - acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades das/os bolsistas de iniciação à docência na escola parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao/à Coordenador/a de Área responsável ou Coordenadores/as de Área responsáveis, no caso de subprojetos interdisciplinares;
- II - orientar, juntamente com o/a Coordenador/a de Área ou os/as Coordenadores/as de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades das/os bolsistas de iniciação à docência;
- III - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- IV - informar ao/à Coordenador/a de Área ou Coordenadores/as de Área sobre a frequência e a participação das/os bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na escola parceira;
- V - informar aos/às Coordenadores/as de Área sobre situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa da/o discente;
- VI - reunir-se periodicamente com as/os bolsistas de iniciação à docência e com as/os outras/os supervisoras/es do núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- VII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VIII - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao Pibid, quando convocada/o pela IES ou pela Capes;
- IX - elaborar relatório com as atividades executadas na escola parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- X - manter-se atualizada/o em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao Pibid.

5.5. São compromissos complementares do/a supervisor/a do Pibid/UFU:

- I - Participar integralmente das atividades, no que tange às reuniões e grupos de estudo, de acordo com o cronograma do Pibid, bem como acompanhar os/as estudantes, promover a socialização de resultados e outras atividades previstas no plano de atividade do/a supervisor/a aprovado pelo/a Coordenador/a Institucional do Pibid/UFU;
- II - fazer registros semanais em caderno de campo e/ou diário de registro para composição de relatórios parciais a serem entregues ao/à Coordenador/a de Área do subprojeto;
- III - apresentar à Comissão Acompanhamento dos Programas (CAP) o plano de atividade, conforme o projeto do Pibid/UFU;
- IV - acompanhar o plano de atividades das/os estudantes, com emissão de parecer, adaptando-o conforme a realidade escolar e em concordância com o/a Coordenador/a de Área ou Coordenadores/as de Área do subprojeto;
- V - comprometer-se com a execução do projeto, reunindo-se com a equipe executora de acordo com o cronograma de trabalho, aprovado pela Coordenação Institucional do Pibid/UFU;
- VI - responsabilizar-se, ao final da execução do projeto, por produzir uma avaliação que considere o impacto das ações desenvolvidas, apresentando-a à coordenação institucional do Pibid/UFU por meio do/a Coordenador/a ou dos/as Coordenadores/as de Área dos subprojetos;
- VII - auxiliar as/os estudantes e Coordenadores/as de Área do Pibid/UFU na participação em congressos, eventos ou similares, com a apresentação de relatório final e participar de seminários de estudantes do Pibid/UFU promovidos pelo subprojeto do qual participa;
- VIII - comunicar ao/à Coordenador/a de Área ou Coordenadores/as de Área do subprojeto o descumprimento ou o impedimento da/o estudante na execução de tarefas;
- IX - receber, semanalmente, as/os estudantes do Pibid, viabilizando sua participação nas atividades didáticas sem, contudo, permitir que o/a estudante assuma isoladamente as ações de responsabilidade do/a supervisor/a como, por exemplo, elaboração de avaliações, aulas, preenchimento de diários e outras;
- X - informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- XI - informar ao/à Coordenador/a de Área ou aos/às Coordenadores/as de Área sobre eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Pibid;
- XII - atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- XIII - enviar ao/à Coordenador/a de Área ou aos/às Coordenadores/as de Área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades das/os estudantes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- XIV - participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes ou pela UFU;
- XV - manter seus dados atualizados na Plataforma Freire;
- XVI - assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- XVII - compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de docentes.

- 6.1. As vagas para supervisoras/es correspondem a um núcleo, que é constituído por 24 (vinte e quatro) estudantes bolsistas, sendo ofertada uma vaga para supervisor/a a cada grupo de 08 (oito) estudantes, destinando-se 03 (três) supervisores/as por núcleo.
- 6.2. Cada grupo composto por 08 (oito) estudantes de iniciação à docência terá 01 (um) professor/a supervisor/a, preferencialmente em escolas distintas por núcleo.
- 6.3. O presente processo seletivo contempla **01 (uma)** vaga, na modalidade **Ampla Concorrência**, para o subprojeto disciplinar Biologia, conforme disposto no **Anexo I**, para atuar em 01 (uma) das escolas parceiras na cidade de Ituiutaba/MG.
- 6.4. No subprojeto disciplinar, **SOMENTE** serão validadas as inscrições de candidatos cuja formação corresponda à área ou às áreas (coluna Formação Docente) exigidas para o respectivo subprojeto, conforme disposto no **Anexo I**.
- 6.5. Ao final do processo seletivo, realizado conforme o presente edital, ocorrendo um número maior de candidatas/os aptas/os, será realizado um cadastro reserva (lista de espera) para o subprojeto designado.

7. DAS INSCRIÇÕES DAS/OS CANDIDATAS/OS

7.1. O/A professor/a interessado/a em participar da seleção para supervisor/a do Pibid/UFU deverá efetivar sua inscrição **EXCLUSIVAMENTE** encaminhando um e-mail com a documentação para o endereço eletrônico da Secretaria Pibid: pibidrp.dlifo@prograd.ufu.br, dentro do período de inscrição disposto no cronograma, vide **Anexo VI**.

7.2. Deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**, no campo de Assunto do e-mail, a nomeação **CORRETA** do edital e subprojeto de interesse ao qual concorrerá, em acordo com o exemplo abaixo:

a) **“INSCRIÇÃO EDITAL COPOA N. 5/2026 - SUBPROJETO DE ESCOLHA: BIOLOGIA”**.

7.2.1. Além da nomeação **CORRETA** conforme solicitado no item 7.2., no corpo da mensagem, deverão conter o nome completo da/o candidata/o e documentação obrigatória exigida.

7.3. Documentos exigidos para inscrição:

a) **Anexo I** – Ficha Obrigatória da/o Candidata/o **devidamente preenchida e complementada com a documentação comprobatória (diplomas, certificados, declarações, outros) do quadro de pontuação em arquivo PDF** (com resolução mínima de 300 dpi). O preenchimento da **pontuação de títulos** deve estar em acordo com o quadro consultivo de pontuação de títulos, **Anexo III**. Salienta-se que **o não preenchimento ou preenchimento indevido da ficha ou ausência da ficha na documentação** resultará em **INDEFERIMENTO** da inscrição.

b) Currículo atualizado na **Plataforma Freire** (disponível no endereço eletrônico: https://sso.capes.gov.br/sso/oauth?response_type=token&redirect_uri=https%3A//eb.capes.gov.br/auth&realm=2&client_id=freire.capes.gov.br&scope&state=capes_oauth) **em arquivo PDF**;

c) Comprovante de situação cadastral regular do CPF **em arquivo PDF** (obtido na Plataforma da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp?Error=5>);

d) Comprovante de cargo de professor em exercício da rede pública; e

e) Cópia do **cabeçalho** do extrato da conta corrente OU de conta pagamento (como nos bancos digitais) individual, de qualquer banco, **em arquivo PDF**, como forma de comprovação, **NÃO** devendo ser **conta conjunta, conta salário ou conta poupança (NÃO** será aceita cópia do cartão da conta corrente).

7.4. Em relação à ficha obrigatória da/o candidata/o, é permitido copiar e colar o conteúdo em editores de texto, como Microsoft Word, LibreOffice Writer ou Google Docs, para preenchimento digital.

- 7.5. É permitido também à/ao candidata/o imprimir a ficha obrigatória, vide **Anexo II**, para preenchimento manual e posterior digitalização.
- 7.6. Caso o preenchimento seja feito digitalmente, conforme item 7.5., é recomendável que a/o candidata/o mantenha uma cópia do arquivo em formato editável, havendo a possibilidade de problemas técnicos.
- 7.7. A assinatura da ficha obrigatória pode ser digitalizada, mas preferencialmente, deve ser digital, via **Gov.br**.
- 7.8. Os arquivos acima informados deverão ser, **OBRIGATORIAMENTE**, compilados em um arquivo **ÚNICO, EM PDF**, e devem ser nominados com o nome da/o candidata/o seguido da abreviação do título do documento (Ex: Maria_Silva_Docs_Inscricao). É possível juntar arquivos PDF através de sites de edição apropriados, como o iLovePDF: https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf.
- 7.9. O documento compilado **NÃO DEVERÁ** ser nominado com caracteres especiais ou emojis.
- 7.10. A/O candidata/o deverá preencher apenas um subprojeto de interesse na ficha obrigatória de inscrição (item 7.3.a.) de acordo com sua formação.
- 7.11. A/O candidata/o poderá realizar inscrição para mais de um subprojeto, se previsto em edital, e de acordo com sua formação. Se optar por se inscrever em mais de um subprojeto, deverá encaminhar **OUTRA** ficha devidamente preenchida com a respectiva documentação comprobatória para avaliação do segundo subprojeto de interesse.
- 7.12. No ato do preenchimento do campo destinado à indicação da/s escola/s, a/o candidata/o poderá informar aquelas em que já atua.
- 7.12.1. A/O candidata/o deverá declarar estar ciente de que, caso seja aprovada/o e convocada/o para assumir a vaga, deverá optar por apenas uma escola.
- 7.13. O deferimento da inscrição da/o candidata/o está condicionado ao envio correto do e-mail conforme itens 7.1. e 7.2., e à entrega da documentação exigida conforme item 7.3. do edital.
- 7.14. Caberá apenas à Secretaria confirmar a inscrição da/o candidata/o, encaminhando esta confirmação para a banca avaliadora do subprojeto logo após o recebimento da inscrição pelos meios institucionais.
- 7.14.1. Fica resguardada à Secretaria a prerrogativa de **NÃO** receber inscrições que não estejam em conformidade com os itens 7.2. e 7.2.1., que não contenham a indicação do edital, do subprojeto, que apresentem subprojeto incompleto ou que estejam sem todas as informações exigidas (exemplo: não serão aceitos e-mails com o assunto 'Inscrição Pibid' e/ou e-mails sem identificação da/o candidata/o conforme disposto no item 7.2.1.) e/ou com arquivos que não estejam compilados em **arquivo ÚNICO PDF**, conforme disposto no item 7.8.
- 7.15. A Secretaria do Pibid **NÃO** se responsabilizará pela conferência e/ou avaliação dos documentos de inscrição das/os candidatas/os em atendimentos individuais.
- 7.16. A responsabilidade pela correta submissão dos documentos e pelo cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital é **EXCLUSIVA e INTRANSFERÍVEL** da/o candidata/o.
- 7.17. Caso não haja inscritas/os na quantidade necessária de candidatas/os no período determinado de acordo com o cronograma, **Anexo VI**, as inscrições serão prorrogadas por **dois dias úteis subsequentes** ao término do primeiro período de inscrições, sendo emitido um informe de prorrogação de prazo no meio de divulgação online do edital.
- 7.18. Não serão aceitas, **EM NENHUMA HIPÓTESE**, novas inscrições encaminhadas para o e-mail da Secretaria Pibid encerrado o prazo das inscrições, em caso de não prorrogação deste, conforme item 7.17. do presente edital.
- 7.19. Não serão aceitas, **EM NENHUMA HIPÓTESE**, novas inscrições encaminhadas para o e-mail da Secretaria Pibid encerrado o prazo de prorrogação das inscrições (se houver), conforme item 7.17. do presente edital.

8. **DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS BANCAS AVALIADORAS**

8.1. Para a seleção das/os candidatas/os para os subprojetos, as bancas avaliadoras deverão ser assim compostas:

8.1.1. Para subprojetos disciplinares, a banca avaliadora deve ser composta por pelo menos 03 (três) membros, sendo 01 (um/a) Coordenador/a de Área e os outros 02 (dois) membros podendo ser ambos do colegiado de curso OU 01 (um) membro do colegiado e 01 (um/a) docente do respectivo curso de licenciatura, indicados e nomeados por meio de portaria de pessoal.

8.1.2. Para subprojetos interdisciplinares, a banca avaliadora deve ser composta por pelo menos 03 (três) membros, sendo 02 (dois/duas) Coordenadores/as de Área e 01 (um) membro do colegiado OU docente dos cursos de licenciatura contemplados no subprojeto, indicados e nomeados por meio de portaria de pessoal.

8.2. O processo de seleção das/os candidatas/os será conduzido, de forma remota ou presencial, a critério da banca, respeitando os trâmites do presente documento.

8.3. Caberá apenas às bancas avaliadoras de cada subprojeto, a conferência da documentação encaminhada pelas/os candidatas/os inscritas/os no momento ou período da inscrição, inclusive em caso de prorrogação de inscrição vide item 7.17.

8.4. Ficam resguardadas às bancas avaliadoras do subprojetos indeferir e desclassificar as/os candidatas/os inscritas/os que não sejam da área ou áreas requisitadas de seu subprojeto, em acordo com o item 7.10. e **Anexo I**.

8.5. Ficam resguardadas às bancas avaliadoras entrar em contato com suas/seus candidatas/os inscritas/os, informando inconsistências ou erros na documentação, porém, **SOMENTE** durante o prazo estipulado para inscrição ou prazo para inscrição com prorrogação, respeitando os itens 7.17, 7.18 e 7.19.

8.5.1. Se notificada/o pela Coordenação de Área do subprojeto acerca de erros ou documentos faltantes ou inconsistências na documentação encaminhada, e não houver providências de correção e novo envio para o e-mail da Secretaria Pibid dentro do prazo estipulado para inscrição ou prazo para inscrição com prorrogação, a/o candidata/o terá sua inscrição indeferida.

8.6. Caberá apenas à banca avaliadora realizar a classificação das/os candidatas/os.

9. DO DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1. Dentro do cronograma informado no **Anexo VI** do presente edital, será publicado o relatório parcial de deferimento e indeferimento das inscrições, a partir das listas de deferimento e indeferimento fornecidas pelas bancas avaliadoras dos subprojetos participantes do presente processo seletivo.

9.2. Às/Aos as/os candidatas/os que foram **DEFERIDAS/OS**, deverão aguardar o relatório de classificação por nota conforme cronograma, vide **Anexo VI** do presente edital.

9.3. Às/Aos às/aos candidatas/os que foram **INDEFERIDAS/OS**, será estabelecido um último prazo para correção de documentação e inscrição conforme cronograma do presente edital, **Anexo VI, de dois dias úteis subsequentes** à publicação da lista parcial de inscrições deferidas e indeferidas, encaminhando para o e-mail da Secretaria Pibid: pibidrp.dlifo@prograd.ufu.br.

9.4. Caso a correção da documentação não seja realizada conforme condição estabelecida no item 9.3., a inscrição indeferida não será alterada na lista final de deferimento e indeferimento de inscrições, a ser publicada no prazo informado e a/o candidata/o não prosseguirá para as fases de classificação parcial e final.

9.5. A divulgação dos resultados parcial e final de deferimento e indeferimento ocorrerá em acordo com o cronograma estipulado, vide **Anexo VI**, pelo meio eletrônico informado no item 1.1.

9.6. O resultado final de deferimento desta seleção não implica a imediata contratação das/os candidatas/os deferidas/os, sendo respeitados os demais trâmites de seleção listados no presente edital.

10. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS/OS CANDIDATAS/OS

10.1. O processo de seleção levará em conta a pontuação dos títulos acadêmicos e atividades didáticas, profissionais e a produção científica e/ou artística, e será realizado em etapa única com a

avaliação dos documentos apresentados (item 9.3.), encaminhados por e-mail mediante o presente edital em consonância com a Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024 e suas alterações.

10.2. Na apreciação de títulos e atividades, serão atribuídos até 100 (cem) pontos, distribuídos entre as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos (até 30 pontos, considerando-se apenas o título de maior grau); atividades didáticas (até 25 pontos); atividades profissionais (até 25 pontos); e produção científica e/ou artística (até 20 pontos), conforme a pontuação atribuída às atividades didáticas e profissionais, com base nas informações constantes na ficha obrigatória da/do candidata/o e no quadro consultivo de pontuação dos títulos, dispostos nos **Anexos II e III** do presente edital.

10.3. Não serão considerados, para efeito de avaliação, os itens que não forem devidamente comprovados por documentos assinados pelas/os dirigentes das escolas ou representante legal.

10.3.1. As assinaturas poderão ser digitalizadas, mas preferencialmente, devem ser digitais via Gov.br.

10.4. Será selecionada/o a/o primeiro/a classificado/a em cada área deste edital por escola participante do Pibid.

10.5. Serão critérios de desempate:

a) Ser professor/a efetivo/a.

b) A maior pontuação obtida nas atividades didáticas.

c) A maior pontuação obtida nas atividades profissionais.

d) A maior pontuação obtida nas produções científicas, artísticas e/ou técnicas.

e) Se, ainda assim, persistir o empate das/os candidatas/os, considerar-se-á o maior tempo de atuação na escola pela qual concorre à bolsa.

10.6. A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada pela banca avaliadora de cada subprojeto à Coordenação Institucional e à Coordenação de Área de Processos Educacionais do Pibid da UFU, via SEI, para o ambiente Copoa, devidamente assinada pela comissão de avaliação, respeitando o cronograma estipulado, vide **Anexo VI** do presente edital.

11. **DOS RECURSOS**

11.1. As/Os candidatas/os que não concordarem com a classificação ou pontuação dispostas no relatório de resultado parcial, têm o direito de interpor recurso junto às bancas avaliadoras, em acordo com as **orientações apresentadas nos itens abaixo**.

11.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidata/o, relativamente ao processo de classificação e/ou pontuação dada pela análise documental, desde que devidamente fundamentado e dirigido à banca avaliadora do subprojeto ao qual concorreu.

11.3. O recurso deverá ser devidamente justificado, podendo ser escrito e assinado manualmente ou digitalmente, pelos editores de texto, como Microsoft Word, LibreOffice Writer ou Google Docs, e salvo em formato PDF, assinado, **preferencialmente**, via gov.br.

11.3.1. Está disponibilizado um template/modelo de solicitação de recurso no **Anexo IV** do presente edital, para uso em acordo com os modos citados no item 11.3. ou para embasamento de formulação de seu próprio.

11.4. Em complemento ao recurso, deverá ser anexo **UNICAMENTE**, o documento ou os documentos encaminhados anteriormente na documentação compilada dentro dos períodos mencionados a seguir, do período de inscrição — prorrogado ou não — ou no período destinado à correção de inscrições indeferidas (se for o caso), para análise da banca.

11.5. A documentação acima descrita deverá ser, **OBRIGATORIAMENTE**, compilada em um arquivo **ÚNICO, EM PDF**, e devem ser nominada com o nome da/o candidata/o seguido da abreviação do título do documento (Ex: Maria_Silva_Recurso_Edital 5_2026). É possível juntar arquivos PDF através de sites de edição apropriados, como o iLovePDF: https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf.

11.6. O recurso deverá ser encaminhado para a Secretaria do Pibid por meio do e-mail: pibidrp.dlifo@prograd.ufu.br, no prazo máximo de **DOIS DIAS ÚTEIS SUBSEQUENTES**, contados a partir da data da divulgação do resultado parcial do processo seletivo pelo meio de divulgação informado no item 1.1., com uma das seguintes descrições do assunto: **“RECURSO EDITAL COPOA N. 5/2026 - SUBPROJETO DE ESCOLHA: BIOLOGIA”**.

11.7. O recurso poderá ser promovido pela/o candidata/o ou por seu/sua procurador/a legal.

11.8. A banca avaliadora terá **DOIS DIAS ÚTEIS SUBSEQUENTES** para responder ao recurso e encaminhá-lo à Coordenação Institucional e à Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais para divulgação, em relatório de resultado, no meio informado no item 1.1.

11.9. **Não será permitido o acréscimo de documentos novos na apresentação do recurso.**

11.9.1. Fica reservado às bancas o direito de não aceitar documentos que não tenham sido encaminhados anteriormente, caso seja identificado que não foi encaminhado junto à documentação compilada dentro dos períodos mencionados a seguir, do período de inscrição — prorrogado ou não — ou no período destinado à correção de inscrições indeferidas; decidindo então, pelo indeferimento do recurso.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. A lista de classificação no processo seletivo poderá sofrer modificações, antes da homologação realizada pela Coordenação Institucional e pela Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais do Pibid/UFU, em decorrência de possíveis recursos.

12.2. O resultado final do processo de seleção com classificação será divulgado em acordo com o cronograma, vide **Anexo VI** do presente edital, no meio eletrônico disposto no item 1.1.

12.3. Encerrado o cronograma, caberá à Coordenação de Área responsável pelo subprojeto realizar a convocação das/os candidatas/os selecionadas/os, bem como conduzir os encaminhamentos necessários junto à Coordenação Institucional e à Coordenação de Gestão para o início das atividades.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

13.1. Caberá **SOMENTE** às Coordenações de Área dos subprojetos contemplados realizar a convocação para início das atividades, encaminhando as solicitações para as Coordenações Institucional e de Gestão pelo meio institucional, via SEI, mediante informe, comunicado ou solicitação.

13.2. O processo de convocação seguirá rigorosamente classificação final, obedecendo a demanda de pessoal prevista no item 6.3. deste edital e o cronograma mensal estabelecido pela Capes, respeitando os prazos para cadastro na plataforma Freire e no Sistema de Concessão de Bolsas e Auxílios (SCBA) e início dos trabalhos.

13.3. Havendo candidatas/os aprovadas/os além do número de vagas ofertadas, as/os mesmas/os comporão cadastro de reserva (lista de espera), respeitada a ordem de classificação.

13.4. As/Os candidatas/os integrantes do cadastro de reserva poderão ser convocadas/os durante o prazo de vigência da atual edição do programa, de acordo com a necessidade do subprojeto e a disponibilidade de vagas.

13.5. Em reforço aos itens 5.2.1, 9.3.b. e **Anexo VI**, é indispensável que as/os convocadas/os tenham seus currículos atualizados na plataforma Freire.

13.6. O cadastro da/o bolsista está condicionado à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela Capes.

13.7. Após concluído o cadastro, será encaminhado um e-mail pela Capes para o aceite da bolsa.

14. DA DESISTÊNCIA

14.1. As/Os candidatas/os aprovadas/os e/ou convocadas/os poderão, a qualquer momento, informar desistência da vaga do Pibid, em razão de obtenção de bolsa em outro programa, incompatibilidade de horário, dedicação em outras atividades, entre outros.

14.2. Em caso de desistência de participação no programa no momento em que a/o candidata/o é convocada/o, deverá ser preenchido, assinado e entregue o termo de desistência da vaga junto à Coordenação de Área do subprojeto, conforme **Anexo V**.

14.3. Caberá à Coordenação de Área do subprojeto informar a desistência nos meios institucionais para Coordenação Institucional e Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais do Pibid, apresentando o termo de desistência e prosseguindo para a próxima chamada da lista, se houver.

15. **DOS ANEXOS**

15.1. Anexos ao presente edital de seleção:

15.1.1. **Anexo I:** Quadro de subprojetos contemplados e distribuição por escola/s participante/s do Pibid/UFU;

15.1.2. **Anexo II:** Ficha obrigatória da/o candidata/o;

15.1.3. **Anexo III:** Quadro consultivo de pontuação dos títulos;

15.1.4. **Anexo IV:** Modelo de recurso à classificação parcial do Edital Copoa n. 5/2026;

15.1.5. **Anexo V:** Termo de desistência da vaga - Pibid/UFU; e

15.1.6. **Anexo VI:** Cronograma.

16. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. **Não será aceito, em hipótese alguma, qualquer desrespeito à banca avaliadora ou a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo, seja em comunicações escritas, verbais ou por qualquer outro meio.**

16.1.1. A má conduta informada no item 16.1. poderá resultar na **eliminação imediata da/o candidata/o do processo seletivo**, sem prejuízo do encaminhamento da situação às **instâncias competentes** para adoção das medidas cabíveis.

16.2. Os prazos estabelecidos neste cronograma, referentes à adesão das secretarias, à habilitação das escolas, à seleção de bolsistas e ao início das atividades poderão ser alterados de ofício pela Capes, nas hipóteses devidamente justificadas da ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.3. O processo de seleção das/os candidatas/os será acompanhado pelas Coordenações Institucional e de Área de Gestão de Processos Educacionais do Pibid/UFU.

16.4. A participação neste processo **não implica** o cadastro imediato nas plataformas da Capes.

16.5. O cadastro da/o bolsista está condicionado à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela Capes.

16.6. A lista de espera, se houver, passa a ter validade apenas no caso de desligamento definitivo do/a supervisor/a em atuação.

16.7. Casos omissos serão avaliados e deliberados pela Coordenações Institucional e de Área de Gestão de Processos Educacionais do Pibid/UFU.

<assinado eletronicamente>

Iara Maria Mora Longhini

Coordenadora Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid

Portaria de Pessoal UFU n. 5194, de 20 de setembro de 2024

<assinado eletronicamente>

Jeane Medeiros Silva

Coordenadora de Área de Gestão de Processos Educacionais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid

Portaria de Pessoal UFU n. 1410, de 26 de fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Iara Maria Mora Longhini, Membro de Comitê**, em 11/06/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Medeiros Silva, Membro de Comitê**, em 11/06/2026, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7376484** e o código CRC **324F819E**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

Quadro DE SUBPROJETOS CONTEMPLADOS E Distribuição por escola/S participante/S do PIBID/UFU

ESCOLA	SUBPROJETO DISCIPLINAR / INTERDISCIPLINAR	MODALIDADE / ETAPA	FORMAÇÃO DOCENTE
EE ANTÔNIO SOUZA MARTINS EE ARTHUR JUNQUEIRA DE ALMEIDA EE CÔNEGO ÂNGELO EE CORONEL JOÃO MARTINS EE CORONEL TONICO FRANCO EE DOUTOR FERNANDO ALEXANDRE EE GOVERNADOR BIAS FORTES EE GOVERNADOR CLÓVIS SALGADO EE GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO EE JOÃO PINHEIRO EE PROFESSOR ÁLVARO BRANDÃO DE ANDRADE EE PROFESSORA MARIA DE BARROS EE ROTARY EE SENADOR CAMILO CHAVES CIME MUNICIPAL TANCREDO PAULA ALMEIDA EM AURELIANO JOAQUIM DA SILVA	Biologia	Regular / EF (Anos Finais, 6º ao 9º) e EM	Ciências Biológicas

EM MACHADO DE ASSIS EM MANOEL ALVES VILELA			
---	--	--	--

ANEXO II

FICHA OBRIGATÓRIA DA/O CANDIDATA/O

SUBPROJETO: BIOLOGIA - CAMPUS PONTAL

(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Dados da/o Candidata/o	
Nome Completo:	
CPF:	
E-mail:	
Tel. Celular:	
Formação:	
Escola 1:	
Escola 2:	
Escola 3:	
Subprojeto de escolha: BIOLOGIA - CAMPUS PONTAL	
QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS A SER PREENCHIDO PELA/O CANDIDATA/O	
<p>A/O candidata/o deverá, necessariamente, realizar o preenchimento correto e anexar os documentos comprobatórios seguindo as respectivas numerações do quadro a seguir.</p> <p>A/O candidata/o deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de atividades e à respectiva pontuação.</p> <p>AVISO: Atente-se ao preenchimento do Quadro de Pontuação e aos comprovantes de atividades realizadas deste quadro. O preenchimento é de inteira responsabilidade da/o candidata/o.</p> <p>O ENVIO APENAS DA PRESENTE FICHA NÃO VALIDA A INSCRIÇÃO. Portanto, lembramos que para a inscrição ser analisada, é preciso enviar esta ficha e todos os documentos constantes no item 9.3. do edital.</p> <p>Em reforço ao item 9.3.a: O NÃO PREENCHIMENTO OU PREENCHIMENTO INDEVIDO DA FICHA OU AUSÊNCIA DA FICHA NA DOCUMENTAÇÃO resultará em INDEFERIMENTO da inscrição.</p>	
ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO
1. Atividades didáticas (máximo de 25 pontos)	
1.1. Ensino	
1.1.1. Graduação (2,0 pontos por semestre)	
1.1.2. Pós-Graduação Stricto Sensu (2,0 pontos por semestre)	
1.1.3. Pós-Graduação Lato Sensu (2,0 pontos por semestre)	
1.2. Educação Básica (8,0 pontos por ano)	
Total Item 1.	
2. Atividades profissionais (máximo de 25 pontos)	

2.1. Supervisão de estagiários da licenciatura (máximo de 10 estagiários a serem pontuados - 1,0 ponto por aluno)	
2.2. Coordenação de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento (5,0 pontos por ano)	
2.3. Coordenação de área ou projetos (4,0 pontos por ano)	
2.4. Avaliador de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento (2,0 pontos por ano)	
2.5. Organização de visitas e trabalhos de campo (3,0 pontos por atividade)	
2.6. Coordenação ou supervisão escolar (3,0 pontos por ano)	
2.7. Direção e vice direção escolar (4,0 pontos por ano)	
2.8. Organização de eventos escolares (vernissage, festivais, olimpíadas científicas e/ou desportivas - 3,0 pontos por atividade)	
2.9. Montagem e estruturação de laboratórios de ciências e/ou matemática (5,0 pontos por ano)	
2.10. Participação em congressos e eventos científicos e escolares (1,0 ponto por evento)	
2.11. Participação em minicursos com carga horária mínima de 6 horas (2,0 pontos por minicurso)	
2.12. Participação em cursos de formação continuada (2,0 pontos por curso)	
2.13. Outras atividades (a critério da banca, até 20 pontos)	
Total Item 2.	
3. Produção científica, artística e/ou técnica (máximo de 20 pontos)	
3.1. Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação (4,0 pontos por artigo)	
3.2. Artigos publicados em periódicos escolares (3,0 pontos por artigo)	
3.3. Comunicações em congressos científicos	
3.3.1. Resumos ou resumos expandidos (1,0 ponto por resumo)	
3.3.2. Trabalhos completos (mínimo de 3 páginas - 2,0 pontos por trabalho completo)	
3.4. Palestras e conferências proferidas (máximo de 10 pontos) Comprovadas por meio de certificado emitido pela Instituição onde foi ministrada (2,0 pontos por atividade)	
3.5. Minicursos de reforço escolar (mínimo de 4 horas, até 10 pontos - 2,0 ponto por atividade)	
3.6. Participação em atividades artísticas (5,0 pontos por participação)	
3.7. Organização de atividades artísticas (6,0 pontos por organização)	
3.8. Livros técnicos e didáticos	
3.8.1. Livros didáticos publicados (10,0 pontos por autoria)	
3.8.2. Capítulos de livros publicados (5,0 pontos por capítulo)	
3.8.3. Traduções de livros ou capítulos (2,0 pontos por tradução)	
3.9. Elaboração, confecção de Produtos Educacionais (2,0 pontos por recurso)	
3.10. Outras atividades (a critério da banca, até 20 pontos)	
Total Item 3.	

Declaro estar ciente de que, caso seja aprovada/o no processo seletivo e convocada/o para assumir a vaga, deverei optar por apenas uma escola dentre aquelas indicadas no momento da inscrição.

_____, _____ de _____ de 2026 (Local, data)

Assinatura da/o Candidata/o

ANEXO III

QUADRO CONSULTIVO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Doutorado	30
Mestrado	28
Especialização	26
Aperfeiçoamento/Formação Continuada (Cursos oferecidos pela rede com carga horária mínima de 200 h)	24
Licenciatura na área específica do edital	24
Outras graduações	18
Aprovação em Concurso Público para docente na Educação Básica	30
Exercício da docência como professor/a efetivo/a da Educação Básica	2,0 pontos por ano

ANEXO IV

ANEXO IV - MODELO DE RECURSO À CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO EDITAL COPOA N. 5/2026

Uberlândia, _____ de _____ de 2026 (Local, data)

À Banca Examinadora do Subprojeto Disciplinar Biologia - Campus Pontal

- **Assunto:** Recurso contra resultado preliminar do Processo Seletivo - Edital Copoa n. 5/2026.

Eu, [SEU NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº [SEU CPF], venho, por meio deste, apresentar recurso contra o resultado preliminar divulgado em [DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO], referente ao processo seletivo para bolsistas do Programa Institucional do Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), referente ao Edital Copoa nº N/2026.

Motivo do Recurso:

- [Explique de forma clara e objetiva o motivo do recurso. Exemplo: "Houve um equívoco na pontuação da avaliação de títulos, pois não foi consideradas pontuação (X) e (Y) corretamente, como previsto no item [Z] do edital."]

Fundamentação:

- [Detalhe os argumentos que justificam o seu pedido, citando o edital. Exemplo: "Conforme o item [X] do edital, a experiência de [detalhar a experiência], comprovada pela documentação anexa, deve ser pontuada. A pontuação divulgada considerou apenas [pontuação divulgada], mas o anexo [nome do anexo] comprova a experiência de acordo com os requisitos."]
- [Anexe o/s documento/s que comprova/m o seu argumento. Conforme disposto no item 13.4., Em complemento ao recurso, deverá ser anexo **UNICAMENTE**, o documento ou os documentos encaminhados anteriormente na documentação compilada dentro dos períodos mencionados a seguir, do período de inscrição — prorrogado ou não — ou no período destinado à correção de inscrições indeferidas (se for o caso), para análise da banca. Exemplo: "Anexo a declaração de experiência profissional, anteriormente encaminhada à minha documentação compilada de inscrição, que valida a correção solicitada." Conforme disposto no item 13.9. **Não será permitido o acréscimo de documentos NOVOS na apresentação do recurso.**]

Pedido:

- Diante do exposto, solicito nova análise da minha pontuação e a correção da minha classificação, considerando as informações e documentos apresentados.

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

Assinatura da/o candidata/o

ANEXO V

TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA - PIBID/UFU

Pelo presente instrumento, eu, _____, CPF nº _____, formalizo o meu pedido de desistência da vaga, relativa ao Edital Copoa nº ____/_____, no Subprojeto _____ do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

Motivo:

Assim, declaro estar ciente de todas as consequências e efeitos que possam surgir com a aceitação desse pedido.

Uberlândia/Ituiutaba, _____ de _____ de 2026 (Local, data)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	De 15/06/2026 a 28/06/2026
Cadastro pelas/os docentes na Plataforma Freire	Até o término das inscrições conforme disposto acima
Publicação da lista de inscrições deferidas e indeferidas	Até 01/07/2026 às 18h
Prazo para correção da inscrição	Até 03/07/2026 às 23h59
Publicação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas	Até 08/07/2026 às 18h
Recebimento da ata da banca	Até 10/07/2026 às 17h
Publicação do resultado parcial	Até 13/07/2026 às 18h
Período recursal	14 e 15/07/2026 até às 23h59
Publicação do resultado final	Até 17/07/2026 às 18h
Prazo de resposta para aceite via e-mail do bolsista cadastrado	A partir do momento em que a/o docente receber o e-mail dos sistemas Capes, ou seja, logo em seguida ao seu cadastramento nos sistemas